



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.080, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a desapropriação, por via amigável ou judicial, de um imóvel com área de 2,42 hectares, iguais a 01 (um) alqueire de terras, sem benfeitorias, para ampliação do **ATERRO SANITÁRIO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 27/2017, de 24 de abril de 2017.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata este artigo se encontra dentro de uma área maior de 51,83 hectares, situado no lugar denominado Fazenda Pau D’Alho, neste Município de Ibirarema, que consta pertencer a Conceição Pereira Onça e seu esposo Levy da Silva Onça, proprietários de 14,30 ha, constante do registro R-14 e 15 e AV-16, 25 e 41, sendo, ainda, Levy da Silva Onça usufrutuário de 14,30 ha, constante do registro R-17 e AV-41; Salomão Pereira da Silva, proprietário de 7,15 ha, constante do registro R-18 e AV-41; Rafael Pereira da Silva, proprietário de 7,15 ha, constante do registro R-18 e AV-41; Ernesto Gambary e sua esposa Emília Brígida de Moraes Camargo Gambary, proprietários de 23,23 ha, constante do registro R-23 e AV-41, que tem como usufrutuária Odete Bionde Gambary, conforme registro R-22 e AV-41. Este imóvel, este devidamente



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

matriculado sob nº 3.344, no Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI.

**Art. 2º** O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a desapropriação, por via amigável ou judicial, de um imóvel com área de 2,42 hectares, iguais a 01 (um) alqueire de terras, sem benfeitorias, para ampliação do **ATERRO SANITÁRIO**.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA - ADMINISTRATIVA

99.999.0128.0109.0000 – Reserva de Contingência..... R\$ 100.000,00

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de junho de 2017.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**